



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE
ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 654/2020.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Gilberto Natalini e Aurélio Nomura, dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com mais de 50 anos. Para tanto, a propositura prevê a concessão de incentivos fiscais às empresas prestadoras de serviços que empreguem, no seu quadro de funcionários, pessoas na referida faixa etária.

De acordo com a propositura, a empresa prestadora de serviços com mais de 50 (cinquenta) empregados que disponibilizar pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas aos trabalhadores acima de 50 (cinquenta) anos poderá e solicitar o benefício através de requerimento. O benefício consistirá na redução em até 60% do valor total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, desde que o desconto não resulte em uma alíquota efetiva de ISS inferior a 2%.

São objetivos do programa: I - Apoiar e recolocar no mercado de trabalho as pessoas com mais de 50 (cinquenta) anos, em especial as pessoas em situação de vulnerabilidade social; II - Permitir e promover o ingresso na sociedade da informação, essencial para o pleno desenvolvimento da cidadania.

Da justificativa que acompanha o projeto de lei, depreende-se que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), no estado de São Paulo, 28% da população total tem 50 anos ou mais, ou seja, 14.1 milhões de pessoas, aproximadamente. Esta estatística, quando projetada para 2030 muda bastante, pois a porcentagem aumenta para 34%, já em 2040 para 40% e em 2050 para 44%. Outra conclusão relevante é que a expectativa de vida do brasileiro médio subiu para 76 anos. Além disso, o número de idosos, grupo etário convencionalmente composto por pessoas acima de 60 anos, deve chegar a 25,5% da população brasileira até 2060. (IBGE, 2018).

Evidencia, ainda, o fato de que o mercado de trabalho como um todo se beneficiaria com a presença da população com 50 anos ou mais. Visto que, levando em consideração o aumento da expectativa de vida, muitos desses profissionais têm capacidade física, mental e profissional igual ou maior a de outros com idades inferiores, além da experiência acumulada.



PL 654/2020

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, reconhecendo a importância da iniciativa em tela é favorável à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em